

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E
A MARIA IJAELDA DOS SANTOS, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo o objeto consiste na locação do imóvel situado na **Rua Dezesete, nº 25 – São Francisco, CEP: 54-530-390**, a ser destinado ao funcionamento do Programa de Convivência e Fortalecimento de Veículos – SCFV, Cabo de Santo Agostinho, referente ao Contrato n.º 001/FMAS/2021, Dispensa n.º 001/FMAS/2021, Processo Licitatório 012/FMAS/2021, Processo Administrativo n.º 243/FMAS/2021, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 01.842.813/0001-91, representado pela **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **MARIA IJAELDA DOS SANTOS**, portadora da RG N.º 3824638 – SDS-PE, inscrita no CPF: 709.984.264-15, residente e domiciliada à Rua dezessete, nº 25 – A, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 884/2024**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social, datada de 10 de setembro de 2024, no qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando a prorrogação de prazo contratual.

Considerando que o contrato n.º 001/FMAS/2021 supramencionado foi celebrado em 01 de outubro de 2021, por um período de 12 (doze) meses, e encontra-se em vigência, com termo final para o dia 01 de outubro de 2024, no valor inicial e atual de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Considerando que tal Ofício foi encaminhado dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitado pela devida ordenadora de despesas, a Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que determina que os Contratos possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços sejam executados de forma contínua.

Considerando que a prorrogação do prazo que será por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **01 de outubro de 2025**.

Considerando a determinação do TCU para cumprimento do disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, nos casos de Dispensa de licitação para locação de imóvel, que restringe o prazo dos Contratos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
LOCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
O OBJETO DO CONTRATO É O SERVIÇO DE
A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE

O presente instrumento tem por objeto a alteração do contrato nº 001/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a empresa contratada, visando a alteração das condições de execução do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, conforme se justifica a seguir:

1. O contrato nº 001/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a empresa contratada, tem por objeto a execução dos serviços de manutenção dos serviços de saúde, conforme se justifica a seguir:

2. A empresa contratada, em cumprimento de suas obrigações, vem apresentando dificuldades financeiras, bem como problemas de gestão, o que impede a execução adequada dos serviços contratados.

3. Diante disso, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do presente instrumento, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2007, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mantidas as demais condições contratuais.

4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2007, não implica na alteração das condições contratuais, bem como das obrigações da empresa contratada.

5. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

6. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

7. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

8. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

9. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

10. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

11. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

12. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

13. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

14. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

15. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

16. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

17. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

18. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

19. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

20. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

21. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

22. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

23. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

24. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

25. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

26. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

27. O presente instrumento não altera a natureza jurídica do contrato, bem como o regime de contratação.

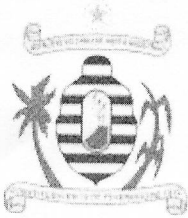
28. O presente instrumento não altera o objeto do contrato, bem como as obrigações da empresa contratada.

29. O presente instrumento não altera o prazo de vigência do contrato, bem como as demais condições contratuais.

30. O presente instrumento não altera o valor contratual, bem como as demais condições contratuais.

[Handwritten signatures and dates]

10/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



firmados ao período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de sucessivas prorrogações até o limite de 60 (sessenta) meses.

Considerando que consta em anexo à Comunicação supracitada a **devida Nota de Empenho nº 243/2024, no valor de R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face à presente prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 a notadamente ante à Comunicação Interna n.º **884/2024**, datada de 10 de setembro de 2024, oriunda da Fundo Municipal de Assistência Social, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de outubro de 2025**, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Assistência Social <i>[Handwritten Signature]</i>	CONTRATADA: MARIA IJAELDA DOS SANTOS <i>[Handwritten Signature]</i>
TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>[Handwritten Signature]</i> Elizabete Leal Chefe de Setor II Mat. 24510 Secretaria Municipal de Programas Sociais Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	TESTEMUNHA: CPF (MF): <i>[Handwritten Signature]</i> Wivia Maria do Nascimento Técnico Adm. Municipal II Mat. 45863 Secretaria Municipal de Programas Sociais Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato nº 001/FMAS/2021, Processo Administrativo nº 243/FMAS/2021, Processo Licitatório nº 012/FMAS/2021, dispensa nº 001/FMAS/2021. Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de outubro de 2025**, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93. **LOCADOR:** MARIA IJAELDA DOS SANTOS. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2211A423

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2024. Edição 3703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

